LEI MUNICIPAL Nº 2.572, 10 DE DEZEMBRO DE 1991

TEXTO 1 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DA ART. 3º DA LEI 2.528, DE 30 DE JULHO DE 1991

 TEXTO 2 - DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA JOSÉ ANTÔNIO MARTINS

TEXTO 1

 Art. 1º - O “caput” do art. 3º da Lei nº 2.528, de 30 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

 “Art. 3º - Na escritura deverá constar as cláusulas de incomunicabilidade nos termos do § 4º (parágrafo quarto) do artigo anterior, bem como a de reversão dos imóveis do Município, caso não sejam cumpridas as finalidades estabelecidas no “caput” do art. 2º desta lei, ou se houver desvio de finalidade, ou em caso de extinção das entidades donatárias, em qualquer tempo, ou ainda, se até 30 (trinta) de junho de 1992 o empréstimo junto ao Sistema Financeiro de Habitação não estiver contratado.”

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 TEXTO 2

 Art. 1º - Passa a denominar-se Rua José Antônio Martins, a Rua 14, localizada entre as ruas 10 e 11 do Loteamento Pousada dos Campos II, em Pouso Alegre.

 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.